



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano III - Recife, terça-feira, 12 de janeiro de 2016 - Nº 006

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

SDS RECEBE FUTURO PRESIDENTE DO TJPE



O desembargador Leopoldo de Arruda Raposo foi pessoalmente entregar ao secretário o convite para sua posse.

O secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, recebeu em seu gabinete, nesta sexta-feira (8/01) pela manhã, o futuro presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE, desembargador Leopoldo de Arruda Raposo. Ele foi pessoalmente entregar ao secretário o convite para sua posse, que acontece no dia 4 de fevereiro, com missa em Ação de Graças, às 9h30, na Igreja da Ordem Terceira de São Francisco, na Rua do Imperador, Santo Antônio, e às 17h, com a Sessão Solene, no Palácio da Justiça, no mesmo bairro da área central do Recife.

No encontro, que também contou com a presença do juiz assessor especial Ailton Alfredo dos Santos, que vai representar o TJPE no Comitê Gestor do Pacto Pela Vida, programa muito elogiado pelo futuro presidente. O secretário e o desembargador aproveitaram o momento descontraído e discutiram temas de interesse da sociedade e ações que possibilitem uma aproximação ainda maior entre as instituições.

(Matéria publicada Pela Gerência do Centro Integrado de Comunicação/SDS)

PRIMEIRA PARTE
Poder Executivo

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 006 DE 12/01/2016

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, resolve:

Nº 58 - Fazer retornar da Licença para Trato de Interesse Particular à Secretaria de Defesa Social (Polícia Civil).

NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
ANTONIO JOSÉ LINS NETO	319795-6	04/01/2016

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 - Repartições Estaduais

Sem alteração para SDS

1.5 - Licitações e Contratos:

**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DE PERNAMBUCO
AVISO DE EDITAL**

Acha-se aberto na CP/CBMPE o processo licitatório com seu objeto e prazo previsto a seguir: **Processo Licitatório Nº 058/15- CP** (Pregão eletrônico SRP Nº 020/15-CP) **objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR; **encerramento:** 22/01/16 às 10:00h; **disputa:** às 10:05h da mesma data (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O edital pode ser retirado pelos sites: www.compras.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br.
– LINDOMAR CONSTANTINO FERREIRA – CAP QOC BM – Pregoeiro. (F)

**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DE PERNAMBUCO**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO, CPL/OBRAS, ADJUDICAÇÃO DE OBJETO LICITATÓRIO, Torno público, nos termos do Decreto Estadual Nº 34.198/09: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O CBMPE**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/15-CPL/OBRAS, PE SRP Nº 004/15-CPL/ OBRAS**, em favor das Empresas: (**EMPRESA, ITEM, OBJETO, QUANTIDADE, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO**), **AMC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDAME**, ITEM 01, Piso Cerâmico PEI 5, medindo (30x30)cm, branco neve brilhante, V1 uniforme de 5,5 a 6,5mm, 400, m², R\$ 16,89 - ITEM 2, Piso Cerâmico PEI 5, medindo (30x30)cm, branco neve brilhante, com COF de 0,40 a 0,74, 300, m², R\$ 16,89 - ITEM 3, Piso Cerâmico PEI 5,

medindo (30x30)cm, cinza claro esmaltado, espessura de 5,5 a 6,5mm, 200, m², R\$ 16,89 - ITEM 18, Arame farpado galvanizado 16BWG, espaçamento de 10cm, 04, Rolo 500m, R\$ 254,95 - ITEM 19, Revestimento cerâmico tipo A PEI 5, medindo (10x10)cm, espessura 5,5mm, cinza claro acabamento com brilho, 60, m², R\$ 34,19. **BEZERRA E LIMA MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, ITEM 04, Piso cerâmico interno (30x30)cm, cor cinza claro, espessura 5,5 a 6,5mm, 100, m², R\$ 16,99 - ITEM 07, Brita 19, 10, m³, R\$ 94,89 - ITEM 08, Cimento comum, CPI, resistência de 40MPa, conforme Norma NBR 5732, EB1, 350, Saco 50Kg, R\$ 26,41 - ITEM 13, Tijolo de barro, medindo (10x20x20)cm, convencional com 8 furos, 20, Milheiro, R\$ 429,91 - ITEM 14, Areia grossa lavada, 40, m³, R\$ 69,91 - ITEM 15, Saibro para uso em construção civil, 10, m³, R\$ 61,63 - ITEM 16, Rejunte de cimento para porcelanato, cor cinza platina, 60, Saco 5Kg, R\$ 12,95 - ITEM 17, Revestimento cerâmico tipo A PEI 5, medindo (10x10)cm, acabamento brilhoso, cor vermelha, 360, m², R\$ 49,28 - ITEM 20, Revestimento cerâmico tipo A PEI 5, medindo (10x10)cm, acabamento brilhoso, cor branco neve, 140, m², R\$ 34,19. **C & A CONSTRUÇÃO LTDA**, ITEM 05, Argamassa de cimento para cerâmica, conforme NBR 13749, 13754, 8214, 100, Saco 20Kg, R\$ 28,79 - ITEM 06, Rejunte de cimento, cor branca, para azulejos e pisos, 10, Pct 5Kg, R\$ 11,85 - ITEM 09, Argamassa para cerâmica, cor cinza, conforme NBR 13749, 13754, 8214, 100, Saco 20Kg, R\$ 8,49 - ITEM 10, Argamassa de cimento para cerâmica, conforme NBR 14.081, 120, Saco 20Kg, R\$ 18,98. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA NUNES-ME**, ITEM 11, Arame galvanizado Nº 18, 30, Kg, R\$ 13,00. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/15-CPL/OBRAS, PE SRP Nº 005/15-CPL/OBRAS**, em favor das Empresas: (**EMPRESA, ITEM, OBJETO, QUANTIDADE, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO**), **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA NUNES-ME**, ITEM 01, Fechadura de ferro, modelo convencional para porta, uso interno, 120, Und, R\$ 18,00 - ITEM 02, Fechadura de metal convencional, para uso em banheiro, com chave cromada, 20, Und, R\$ 18,00 - ITEM 03, Fechadura de ferro, modelo convencional, para uso externo, 120, Und, R\$ 27,00 - ITEM 04, Dobradiça de ferro zincada, 3 polegadas, com parafusos, 350, Und, R\$ 1,50 - ITEM 09, Haste de aterramento em cobre, com conector ½", medindo 2,00m de comprimento, 20, Und, R\$ 20,00 - ITEM 11, Conector de metal para cabo de aterramento, tipo split bolt, de 150mm, 20, Und, R\$ 3,20 - ITEM 19, Broca de vídea, diâmetro de 6mm, formato chata, para concreto, 20, Und, R\$ 2,50. **CONSERVI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA-ME**, ITEM 05, Prego com cabeça em aço, medindo 2.1/2x10, 40, Kg, R\$ 7,99 - ITEM 06, Prego com cabeça em aço, medindo 1.1/2x14, 40, Kg, R\$ 7,99 - ITEM 07, Prego com cabeça em aço, medindo 1"x16mm, 40, Kg, 10,00 - ITEM 08, Prego com cabeça em aço, medindo 1"x13mm, 40, Kg, R\$ 10,00 - ITEM 24, Barra de aço para construção 10mm (3/8)", tipo CA 50, 12m de comprimento, 250, Und, R\$ 26,35 - ITEM 26, Barra de aço para construção, em ferro, CA 50, diâmetro ½" 500MPa, 300, Und, R\$ 44,90 - ITEM 27, Barra de aço para construção, em ferro CA 50, diâmetro nominal 5/8, 280, Und, R\$ 76,90. **BEZERRA E LIMA MATERIAIS E SERVIÇOS**, ITEM 10, Haste para aterramento, cobre com alma de aço, com conector, diâmetro de ¾ e 3m, 20, Und, R\$ 33,49 - ITEM 12, Elemento de conexão para cabo dielétrico, em latão, tipo split bolt, para cabo de 15mm, 20, Und, R\$ 8,80 - ITEM 13, Broca de aço rápido, diâmetro de 3/8", formato chato para madeira, 20, Und, R\$ 3,19 - ITEM 14, Broca de aço rápido, diâmetro de 1/2", formato chato para madeira, 20, Und, R\$ 3,10 - ITEM 15, Broca de aço rápido, diâmetro de 3/8", haste cônica helicoidal para ferro, 20, Und, R\$ 10,99 - ITEM 16, Broca de aço rápido, diâmetro de 9/16", haste cônica helicoidal para ferro, 20, Und, R\$ 39,67 - ITEM 18, Jogo de brocas para madeira, acabamento niquelado, bitolas 1/16, 1/8, 1/4, 1/2 e 3/4 polegadas, 10 Und, R\$ 31,10 - ITEM 20, Broca de aço rápido, diâmetro de 10mm, haste paralela, helicoidal, ponta de vídea para concreto, 20, Und, R\$ 7,70 - ITEM 21, Broca de vídea diâmetro de 7mm para concreto, 20, Und, R\$ 2,49 - ITEM 22, Broca de aço, diâmetro de 8mm, comprimento de 15cm, cilíndrico, para concreto, 20 Und, R\$ 2,99. **METALTEC M. OLIVEIRA COMÉRCIO LTDA-ME**, ITEM 23, Barra de aço CA 50, 8,0mm 5/16", conforme NBR 6118, 200, Und, R\$ 17,38 - ITEM 25, Barra de aço, CA 60 5mm, para montagem de armaduras de concreto armado, conforme NBR 7480 - ITEM 28, Arame recozido Nº 18 BWG, diâmetro de 2,0mm, 40, Kg, R\$ 7,00. **CARLOS ALEXANDRE SANTOS SALES, Maj BM, Presidente e Pregoeiro da CPL/OBRAS.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GGLIC/CCPLE VI
AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 245.2015.VI.PE.140.SDS**

ADJUDICO, nos termos da Lei Nº 10.520/2002, o lote 1 do objeto do processo licitatório em epígrafe em favor da licitante THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 03.514.896/0001-15 no valor global de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais) e o lote 2 em favor da licitante FLEXPRESS COMÉRCIO DE RÓTULOS, ETIQUETAS ADESIVAS E IMPRESSOS GRÁFICOS EM GERAL LTDA-EPP, CNPJ Nº 08.355.894/0001-44, no valor global de R\$ 53.899,80 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório e proposto os menores preços globais dos respectivos lotes, para o período de 12 meses. Nelson Gueiros de Azevedo, Pregoeiro COPLE VI. (F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE

AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 012/2015 - PE Nº 010/2015- CEL/SDS – OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Central Privada de Comutação Telefônica CPCT dotada com as funções de PABX e Distribuidor Automático de Chamadas (DAC), com instalação, treinamento e assistência técnica, para atender as necessidades do CIODS/SDS. **ENTREGA DE PROPOSTAS ATÉ:** 26JAN16 às 14:00h00min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 26JAN16 às 15:00h00min (horário de Brasília-DF). Retirada do edital: www.compras.pe.gov.br e CEL/SDS - Rua São Geraldo Nº 111, Santo Amaro, Recife-PE, fone: (81) 3183-5064/5087. Recife-PE, 11/01/16. Adenildo Nogueira da Silva– Presidente/Pregoeiro da CEL/SDS (em exercício). (F)

SEGUNDA PARTE
Secretaria de Defesa Social

2 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 006 DE 12/01/2016

2.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 079, DE 11/01/2016 – Designar o Major PM **Luis Guilherme Pereira dos Santos**, matrícula nº 940204-7, para exercer a função de Chefe da Unidade de Assistência ao Comando Geral, símbolo FGS-1, da PMPE/SDS, ficando dispensado o Major PM **Marcelo Martins Ianino**, matrícula nº 950733-7, com efeito retroativo a 01/01/2016.

Nº 080, DE 11/01/2016 – Atribuir ao Perito Papiloscopista **Hallison Wagner Andrade de Lima** matrícula nº 281225-8, a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, da Unidade Técnica de Identificação Civil, da Gerência do IITB/GGPOC/SDS, ficando dispensado o Perito Papiloscopista **Aristácio Emerson da Silva**, matrícula nº 313620-5, com efeito retroativo a 01/01/2016.

Nº 081, DE 11/01/2016 – Designar o Perito Criminal **Ismar Bruno Silva Santos**, matrícula nº 191708-0, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Gerência do ICPAS/GGPOC/SDS, no período de 01/01 a 31/05/2016, durante o afastamento de seu titular, o Perito Criminal **Antônio Edmir Lins Ribeiro**, matrícula nº 212342-8, em gozo de Licença Prêmio.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2016

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE CABO PM POR DECISÃO JUDICIAL. O Comandante Geral, em estrito cumprimento à antecipação da tutela jurisdicional, prolatada nos autos da Ação Ordinária, processo nº 0001137-95.2015.8.17.0760, proferida pelo Exmº Sr. Juiz de Direito da Comarca da Ilha de Itamaracá/PE, aliado ao Of. nº 4758/2015/PC/PGE, de 15 Outubro 2015 e Cl. nº 1741/2015-GGAJ/ SDS, de 21 OUT 2015 e considerando o teor da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 5737, de 28DEZ2015, publicada no BG/SDS nº 242 de 29 de dezembro de 2015; **RESOLVE:** I – Promover, *sub judice*, à Graduação de Cabo PM, a contar de 16 DEZ 15, pelo critério de antiguidade, o Militar do Estado, conculinte do CHC/2015/Turma 48, Mat. 113991-6/ THIAGO ALVES DA SILVA;II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **CARLOS ALBERTO D' ALBUQUERQUE MARANHÃO FILHO-Cel. PM – Comandante Geral.**

2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

2.4 - Portarias da Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 - Portarias dos Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE

3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)

3.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 082, DE 11/01/2016 – Atribuir a Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, ao servidor relacionado na CI nº 004/2016-UAA/CIIDS/SDS, a contar de 01/12/2015.

Nº 083, DE 11/01/2016 – Atribuir a Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, ao servidor relacionado na CI nº 005/2016-UAA/CIIDS/SDS, a contar de 01/01/2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

3.2 – Portaria do Secretário Executivo de Gestão Integrada:

Sem alteração

3.3 – Portarias do Corregedor Geral:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. CORREGEDORIA GERAL.

Portaria Cor.Ger./SDS nº 006/2016.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei 11.929/01 modificada pela Lei complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** que a Lei 11.929, de 2 de janeiro de 2001, e o princípio da oportunidade que concedem a Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, como órgão superior de controle disciplinar interno, a faculdade de promover atos administrativos com vista a proteger o interesse público; **CONSIDERANDO** a observância aos princípios constitucionais da Legalidade, Moralidade e Impessoalidade (Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988), aliado ao fato de que no âmbito do direito administrativo o Administrador Público não tem vontade própria, sendo contudo, jungido, subordinado e vinculado aos ditames da Lei, sob pena de ser responsabilizado no âmbito administrativo, penal e civil; **CONSIDERANDO** o que restou apurado em Instrução Preliminar no âmbito desta Corregedoria Geral; **CONSIDERANDO** que os Coronéis RR/PM Romero José de Melo Ribeiro e o Clinton Dias de Paiva teriam manifestamente descumprido ordem judicial, emanada pelo Exmº Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Execução Penal, Dr. LUIZ GOMES DA ROCHA NETO, bem como, a recomendação da Corregedoria dos Presídios no tocante a transferências ilegais de reeducandos; **CONSIDERANDO** a infração do disposto no artigo 66 da Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984 (LEP), o qual discrimina a competência do Juiz da execução penal; **CONSIDERANDO** o teor do Despacho do Corregedor Geral da SDS nos autos do **SIGEPE nº 400818-7/2015**, no qual opinou pela instauração de Sindicância no âmbito da Corregedoria Geral objetivando apurar a eventual responsabilidades disciplinares dos **Coronéis RR/PM Mat. 1800-7 ROMERO JOSÉ DE MELO RIBEIRO** e de Mat. 1723-0- **CLINTON DIAS DE PAIVA**; **CONSIDERANDO . RESOLVE:** I – Determinar a instauração de Sindicância Acusatória, Designando para exercer as funções de Sindicante o **Cel PM JOSÉ ROBERTO DE SANTANA**, para isso delegando-lhe poderes para apurar a acusação em desfavor dos **Coronéis RR/PM Mat. 1800-7 ROMERO JOSÉ DE MELO RIBEIRO** e de Mat. 1723-0- **CLINTON DIAS DE PAIVA**, a fim de que se apure em toda sua extensão descrita no **SIGEPE nº 400818-7/2015** e seus anexos, além de outros fatos **supervenientes no apuratório**; sob Tombo de Nº 10.108.1021.00002/2016.2.3- Cor.Ger./SDS. ID 4479; II - Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie; III – Fixar o prazo inicial de 30 (trinta) dias para encerrar o feito. **R.P.C. Recife, 06JAN16. SERVILLE SILVA DE PAIVA. Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 008/2016.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições, **RESOLVE: I - REDISTRIBUIR** o CD nº 196/2004 – **SIGEPE nº 7413124-4/2012** – protocolo 2421/2002, à 2ª CPDPM; **II - Devolver** ao novo Colegiado o lapso conclusivo do feito; **R. P. C. Recife, 07JAN16. SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 692/2015.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE Nº D400818-7/2015** que, em síntese, informa acerca de transferências ilegais de reeducandos, sem anuência prévia do juízo competente, praticadas por agentes de segurança penitenciária, gestores de unidades e oficiais da reserva da PMPE, consoante foi inicialmente denunciado pelo Juízo da 1º Vara Regional de Execução Penal, no Ofício nº 2015.184.0020, de **05JAN2015**, remetendo fotocópias da Execução Penal nº 2012.0184.3217; **CONSIDERANDO** que, a Lei de Execuções Penais e Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco são claros quanto a competência do judiciário na transferência de presos, tendo no feito sido apurado que os gestores alegaram que cumpriam ordem verbal do então Secretário de Ressocialização Cel. RR-Romero José de Melo Ribeiro; **CONSIDERANDO** que, em sede do Sigepe em apreço, foi lavrado relatório circunstanciado em que individualizaram-se condutas em relação às transferências em desacordo com a legislação, tendo sido concluído a responsabilização dos Servidores, à época gestores de unidades prisionais; Esdras Gomes da Silva (Gestor do PFDB); Henrique Douglas Silva Gomes (PJALLB); José Marcelo da Silva Júnior (PJALLB) e Arthur Henrique de Oliveira (PAMFA), por conseguinte, em tese, deram causa a transgressões disciplinares descritas nos incisos **XXV**(2ª parte) e **XLVI**, do Art. 2º., da Lei Complementar nº.106/2007, das normas disciplinares dos Agentes de Segurança Penitenciária do Estado de Pernambuco. **RESOLVE: I- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos Agentes de Segurança Penitenciária ESDRAS GOMES DA SILVA mat.179.403-5; HENRIQUE DOUGLAS SILVA GOMES mat. 208.997-1; JOSÉ MARCELO DA SILVA JÚNIOR mat.209.685-4 e ARTHUR HENRIQUE DE OLIVEIRA mat.212.490-4; II- Tramitação do PAD para CPD/SP sob o tomo nº 10.101.1005.000028/2015-4.1 ID. 4469** a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE Nº **D400818-7/2015** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III- Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R. P. C. Recife, XXDEZ15. SERVILHO SILVA DE PAIVA. Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 694/2015.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei 11.929/01 modificada pela Lei complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** que a Lei 11.929, de 2 de janeiro de 2001, e o princípio da oportunidade que concedem a Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, como órgão superior de controle disciplinar interno, a faculdade de promover atos administrativos com vista a proteger o interesse público; **CONSIDERANDO** a observância aos princípios constitucionais da Legalidade, Moralidade e Impessoalidade (Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988), aliado ao fato de que no âmbito do direito administrativo o Administrador Público não tem vontade própria, sendo contudo, jungido, subordinado e vinculado aos ditames da Lei, sob pena de ser responsabilizado no âmbito administrativo, penal e civil; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7403423-5/2015**, o qual ventila, em síntese, que o Cb PM Mat. 950.093-6 – Denildo Alves da Silva e o Sd PM Mat. 107.468-7 – Angelo de Santana Azevedo foram acusados de haver praticado conduta irregular que feriu a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe, em virtude da acusação de haverem os policiais, no dia 04 de março de 2015, por volta das 20h30, quando de serviço na PB 8218 – Fosfato, nas proximidades dos bancos de frutas de Cruz de Rebouças/PE, emparelhado com a motocicleta Honda, modelo “titan”, ano 2008, placa KJD 0258, e o primeiro Aconselhado desferido um disparo de arma de fogo que atingiu a perna do Sr. Valmir Araújo do Nascimento, que estava pilotando o veículo, vindo esse a cair. Nesse momento, os militares pararam a viatura, olharam para a vítima e, uma outra pessoa que não era policial, que se encontrava dentro da viatura, falou: “não é esse aí não”, tendo os Aconselhados ido embora sem prestar socorro à vítima. Deflui ainda dos autos que a vítima foi socorrida por um conhecido chamado de Júnior, que estava na Pizzaria de Benezio, que fica próximo, que o levou para a UPA de Cruz de Rebouças. Outrossim, cabe ressaltar que o disparo causou na vítima uma fratura na tíbia e outra na fíbula, o que ocasionou um processo cirúrgico de fixação de 13 (treze) parafusos, afastando-a de suas atividades ; **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar a citada acusação de desvio de conduta praticada pelo indigitado militar estadual. **RESOLVE: I – Determinar** a instauração do Conselho de Disciplina no âmbito desta Corregedoria Geral, em desfavor do **CB RRRM Mat. 19.907-0 – ERALDO FRANCISCO DE MACEDO**, a teor do art. 2º, I, “b” e “c”, do Decreto Estadual nº 3.639/75; **II – Tramitação** do CD para a 7ª CPDPM sob Tombo de Nº 10.109.1007. **00086/2015.2.4-Cor.Ger./SDS – ID. 4471**, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 7403423-5/2015** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – Fixar** o prazo inicial de 30 (trinta) dias para encerrar o feito. **R. P. C. Recife, 23DEZ2015. SERVILHO SILVA DE PAIVA. Corregedor Geral da SDS.**

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
CORREGEDORIA GERAL.

PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 698/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições, **RESOLVE: I- REDISTRIBUIR o PL nº 10.102.1007.00003/2015.2.4 – SIGEPE nº 7406943-6/2013 – ID.4029 à 5ª CPDPM com o aditamento da Portaria do Comando infra demonstrada; II- Devolver ao novo Encarregado o lapso conclusivo do feito; R. P. C. Recife, 29DEZ15. SERVILHO SILVA DE PAIVA - Corregedor Geral da SDS.**

PORTARIA DO COMANDO GERAL
(BOLETIM GERAL Nº A 1.0.00.0 234 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015)
Nº 594, de 10 DEZ 2015

EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social; Considerando o acolhimento dos termos expostos no Ofício nº 125/2015 – Ass. Mil., de 09 de novembro de 2015, SIGEPE nº 7408035-0/2015, oriundo da Corregedoria da SDS; Considerando o que preconiza o Art. 7º, inciso IV da Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010 da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, que dispõe sobre a competência para as nomeações para Conselhos de Disciplina referentes a praças estáveis, e as praças sem estabilidade, quando os fatos geradores forem conexos; **R E S O L V E:**

I – Aditar à Portaria do Comando Geral nº 580, de 04 de dezembro de 2014, publicada no BG nº 230, de 09 de dezembro de 2014, a qual foram submetidos a Conselho de Disciplina o Cb PM Mat. 23666-7/22º BPM – JOSÉ ROMUALDO SANTOS DA SILVA e o Cb PM Mat. 990094-2/22º BPM – EDNALDO FERREIRA REIS, incluindo a Sd PM Mat. 108470-4/22º BPM - LILIANE MORAES DE ARRUDA no pólo passivo do processo, no rol dos aconselhados da referida Portaria; II – Determinar que, conforme preceitua o Art. 3º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, a Sd PM Mat. 108470-4/22º BPM - LILIANE MORAES DE ARRUDA, ora submetida a Conselho de Disciplina, exercerá normalmente as funções policiais na OME de origem; III - Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº. Sr. Corregedor Geral da SDS, para fins de continuidade do Processo Administrativo Disciplinar; IV – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. **CARLOS ALBERTO D'ALBUQUERQUE MARANHÃO FILHO - CEL PM - COMANDANTE GERAL DA PMPE.**

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
CORREGEDORIA GERAL.

PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 700/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correcional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 7404280-7/2015** e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE: I – Determinar a distribuição do Conselho de Disciplina à 4ª CPDPM, sob o tomo nº 10.102.1009.00087/2015.2.4 – ID.4472, visando apurar a responsabilidade do miliciano; II – Determinar que a Comissão Processante cientifique os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 30DEZ2015. SERVILHO SILVA DE PAIVA – Corregedor Geral da SDS.**

PORTARIA ADMINISTRATIVA
(BOLETIM GERAL SDS Nº A 1.0.00.0 217 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015)
Nº 559, de 16 NOV 2015

EMENTA: Submete Militares Estaduais a Conselho de Disciplina.

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, **R E S O L V E:** I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “a”, “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o Cb PM Mat. 31068-9/17º BPM – FLÁVIO LOBO; Cb PM Mat. 950561-0/17º BPM – JOÃO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR; Cb PM Mat. 980335-1/17º BPM – FLÁVIO JOSÉ BARBOSA DA SILVA; Sd PM Mat. 107983-2/17º BPM – LUIZ HENRIQUE DE SANTANA e a Sd PM Mat. 111181-7/ 17º BPM – ÉRICA CRISTINA DE SANTANA, considerando o constante no Ofício nº 104/2015 – Ass. Mil., SIGEPE nº 7407552-3/2015 e 7404280-7/2015, de 28 de outubro de 2015 e seus anexos, todos apensados a esta portaria. Consta no bojo da documentação que os militares estaduais em lide, doravante chamados de aconselhados, no dia 21 de junho de 2015, por volta das 02h20, nas proximidades do TI Pelópidas Silveira/PE, logo após o término dos festejos juninos, ocorridos no centro de Paulista, quando da abordagem a pessoa do Sr. JOÃO BATISTA ARRUDA DE OLIVEIRA NETO juntamente com o Sr. ASSUERO JORGE SOARES DO NASCIMENTO, determinaram que os mesmos deitassem no chão com face virada para baixo, a fim de serem abordados, tendo após colocado os civis em pé, um dos policiais empurrou o cassetete nas nádegas do Sr. JOÃO BATISTA, declarando palavras ofensivas, conforme os autos. Acrescenta-se ainda que em seguida, os

militares estaduais desferiram um soco na face da vítima em questão, após esta indagar que os policiais envolvidos fizessem o trabalho direito, havendo ainda mais o agravamento das agressões, resultando em socos e chutes. Deflui ainda dos autos que um dos policiais declarou que atirasse em uma das vítimas, cujo relato declara, momento em que foi desferido um disparo de bala de borracha a curta distância, mais ou menos 50 cm no abdome do Sr. JOÃO BATISTA, bem como uma pancada com o cano da arma ainda quente no braço esquerdo da vítima, passando a cometer diversas agressões físicas, tendo os militares estaduais ameaçado as vítimas de que se denunciasses aqueles atos, iram persegui-los até matar. Consta ainda nos autos que o Sr. JOÃO BATISTA foi submetido ao Laudo Traumatológico, emitido pelo IML, cujo parecer concluiu em diversas lesões corporais. II – Determinar que, conforme preceitua o Art. 3º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, o Cb PM Mat. 31068-9/17º BPM – FLÁVIO LOBO; Cb PM Mat. 950561-0/17º BPM – JOÃO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR; Cb PM Mat. 980335-1/17º BPM – FLÁVIO JOSÉ BARBOSA DA SILVA; Sd PM Mat. 107983-2/17º BPM – LUIZ HENRIQUE DE SANTANA e a Sd PM Mat. 111181-7 / 17º BPM – ÉRICA CRISTINA DE SANTANA, ora submetidos a Conselho de Disciplina, exercerão normalmente as funções policiais na OME de origem. III – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmo Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina. IV – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. Ilídio Ferreira Vilaça Neto - Cel PM - Resp. pelo Comando Geral da PMPE.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
CORREGEDORIA GERAL.**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 702/2015

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, § 6º, da Lei 11.929/01 modificada pela Lei complementar nº 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7405954-7/2014**, que em síntese informa que no dia 29 de novembro de 2014, por volta das 21h30, na Rua Safira, nº 116 – C, Vale das Pedreiras, Camaragibe, PE, durante uma discussão entre vizinhos, o 2º Sargento PM 24520-8, MARCÉLIO BEZERRA DA SILVA efetuou disparo de arma de fogo em direção a vítima, que estava no terraço de uma casa acompanhado de outros familiares. Narra os autos que depois do primeiro disparo, o aludido PM efetuou um segundo, contudo a arma falhou, ocasião em que foi impedido por populares de efetuar outro disparo; **CONSIDERANDO** que o militar com sua conduta, em tese, incorreu no que preconizam as alíneas “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975. **RESOLVE:** determinar a imediata instauração de **Conselho de Disciplina**, no âmbito da Corregedoria Geral da SDS, sob o tomo nº 10.102.1012.00088/2015.2.4 - ID. 4473, em desfavor do 2º Sargento PM 24520-8, MARCÉLIO BEZERRA DA SILVA, devendo ser distribuído à 7ª CPDPM. R.P.C. Recife/PE, 30DEZ15. **SERVILHO SILVA DE PAIVA.** Corregedor Geral da SDS.

**QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina**

4 - Elogio:

Sem alteração

5 - Disciplina:

Sem alteração